

Lei nº 531/2006 de 09 de janeiro de 2006.

Dispõe sobre o incentivo à doação de sangue no município de Santana do Acaraú e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Acaraú, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc, Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Acaraú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º – Os doadores de sangue que contarem o mínimo de duas (2) doações num período de um (1) ano, estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais, promovidos pelo Município de Santana do Acaraú, realizados num prazo de até doze (12) meses decorridos da última doação.

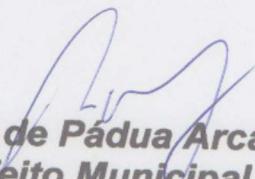
Parágrafo Único – Aos servidores públicos municipais, que doarem sangue na forma deste artigo, será concedido, a título de incentivo, 2 (dois) dias de folga.

Art. 2º – A comprovação de que estabelece o artigo anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, entidades vinculadas à Secretaria de Saúde do estado do Ceará – SESA-CE.

Art. 3º – A presente lei como objetivo estimular a doação voluntária de sangue, de conformidade com a Lei Estadual n º 12.559/95 de 29/12/1995 e artigo 3º da Lei Federal nº 1.075/50 de 27/03/1950.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, em 09 de janeiro de 2006.



Antônio de Pádua Arcanjo
Prefeito Municipal